

Certifico que Paulo Jorge de Almeida Magalhães constituiu a sociedade supra-referida, cujo estatuto é o seguinte:

1.º

Firma

A sociedade adopta a firma Paulo Magalhães — Produções de Espectáculos, Unipessoal, L.^{da}

2.º

Sede

1 — A sociedade tem a sua sede na Rua de D. Pedro Almeida Portugal, 8, 4.º, esquerdo, freguesia da Cova da Piedade, concelho de Almada.

2 — A gerência poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

3 — É dispensada a deliberação do sócio para a criação de sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação.

3.º

Objecto

A sociedade tem como objecto a produção de espectáculos, eventos, moda, dança, figurações, coreografias, cenários, animação de espaços diurnos e nocturnos e guarda-roupa.

4.º

Capital

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de € 5000 e corresponde a uma quota de igual valor, pertencente ao sócio.

5.º

Gerência

1 — A gerência fica a cargo dele sócio Paulo Jorge de Almeida Magalhães, desde já designado como gerente.

2 — Para vincular a sociedade é suficiente a assinatura do gerente.

6.º

Mediante prévia deliberação do sócio, a sociedade poderá adquirir participações sociais em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por lei especial e em agrupamentos complementares de empresas.

7.º

Fica o sócio autorizado a celebrar com a sociedade negócios jurídicos que sirvam a prossecução do objecto social.

Conferida e conforme o original.

12 de Março de 2007. — A Primeira-Ajudante, *Armanda Maria Miranda Marrachinho*.

2009365550

PROJECTO MARGINAL — ASSOCIAÇÃO CULTURAL

Anúncio (extracto) n.º 1893/2007

Certifico que, no dia 12 de Fevereiro de 2007, a fls. 84 e 84 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 144-A do Cartório Notarial de Carlos Manuel da Silva Almeida, em Lisboa, a cargo do notário Carlos Manuel da Silva Almeida, se encontra exarada uma escritura de constituição de uma associação, que é uma associação, sem fins lucrativos, por tempo indeterminado.

Denominação — a designação supra-epigrafada.

Sede — a sede da Associação é no concelho de Lisboa, na Rua do General Leman, 8, 3.º, esquerdo, freguesia de Nossa Senhora de Fátima.

Objecto — a Associação tem por objecto a produção, promoção, realização e edição de projectos e eventos culturais, artísticos e desportivos.

Admissão de associados — podem ser associados todas as pessoas que se identifiquem com os presentes estatutos, cumpram os regulamentos internos, paguem a jóia de admissão e mantenham as quotas em dia.

A Projecto Marginal — Associação Cultural compreende as seguintes categorias de associados:

a) Fundadores — os que outorgarem a escritura de constituição da Associação e que tenham posto à disposição da mesma a jóia definida em assembleia geral;

b) Efectivos — os que tiverem sido admitidos nessa qualidade posteriormente à constituição da Associação, por decisão da direcção.

Está conforme o original.

12 de Fevereiro de 2007. — A Terceira-Adjunta, *Lúsa Maria Gonçalves Kuti*.

3000225985

SURF CLUBE DE BRAGA

Anúncio n.º 1894/2007

Certifico que, por escritura outorgada em 21 de Junho de 2006, exarada a fls. 68 e 68 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 33-A do Cartório a cargo da notária Aida Manuela Rocha de Sousa, foi constituída a associação com a denominação em epígrafe, com sede na Rua do Monsenhor Ferreira, 183-191, fracção CD, rés-do-chão, freguesia de Braga (São Vítor), concelho de Braga, que tem como órgãos a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal e como objectivos a promoção desportiva e recreativa dos seus associados.

Está conforme com o original.

21 de Junho de 2006. — A Colaboradora, por delegação da Notária, (*Assinatura ilegível*.)

3000209925

TRANSPORTES PEDRAS PRECIOSAS, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Anúncio n.º 1895/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 7041/20030502; identificação de pessoa colectiva n.º 506512592; averbamentos n.ºs 01 e 02 à inscrição n.º 01 e inscrição n.º 02; números e data das apresentações: 06, 07 e 08/20050119.

Certifico que foram efectuados os seguintes actos de registo: Cessação de funções de gerência de Eurico Manuel da Costa Machado, em 9 de Janeiro de 2005, por renúncia.

Designação dos gerentes, efectuada em 12 de Janeiro de 2005, Adma Fernandes da Cruz, solteira, maior, Rua de Damão, 13, 1.º, direito, Setúbal, e Herigon Emílio Ramos, casado, Rua de Damão, 6, 5.º, F, Setúbal.

Artigo alterado: 1.º, n.º 2.

Termos da alteração:

Artigo 1.º

1 —
2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Damão, 6, 5.º, F, freguesia de Santa Maria da Graça, concelho de Setúbal.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

9 de Março de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Douel Parada de Carvalho*.

2011824125

Anúncio n.º 1896/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 7041/20030502; identificação de pessoa colectiva n.º 506512592; inscrição n.º 1; apresentação n.º 20/20030502.

Certifico que Paulo Gomes Vieira, solteiro, maior, residente na Rua das Águas, 15, 2.º, direito, Setúbal, constituiu a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo 1.º

1 — A sociedade adopta a firma de Transportes Pedras Preciosas, Unipessoal, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua das Águas, 15, 2.º, direito, freguesia de S. Sebastião, concelho de Setúbal.

Artigo 2.º

A sociedade tem por objecto o transporte de mercadorias por conta de outrem, distribuição, comercialização de britas, areias, materiais de construção e outros produtos afins.

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de € 50 000, representado por uma quota de igual valor nominal pertencente ao único sócio.

Artigo 4.º

1 — A gerência e a representação da sociedade pertencem ao sócio único e ao não sócio Eurico Manuel da Costa Machado, casado, residente na Avenida de Bento de Jesus Caraça, 180, 3.º, esquerdo, Setúbal, ficando desde já nomeados gerentes, com ou sem remuneração conforme eles decidirem.

2 — Para obrigar a sociedade é necessária a intervenção de dois gerentes nos termos da lei.

Artigo 5.º

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

Artigo 6.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, mesmo que o objecto desses agrupamentos complementares e ou empresas não coincida no todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo.

Disposição transitória

A gerência fica, desde já, autorizada a levantar o capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social.

Está conforme o original.

9 de Março de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Douel Parada de Carvalho*.

1000311679

VET'S — CLUBE DE VETERANOS DE BADMINTON

Anúncio (extracto) n.º 1897/2007

Certifico que, por escritura de 27 de Janeiro do corrente, lavrada a fl. 9 do livro de notas para escrituras diversas n.º 42-E do Cartório Notarial em Oeiras, da notária licenciada Lucinda do Rosário Bernardo Martins Gravata, sito na Alameda de Bonifácio Lázaro Lozano, 3, piso 2-A, Oeiras, foi constituída uma associação cultural, desportiva e recreativa de direito privado, com carácter nacional, sem fins lucrativos, isenta política e religiosamente, por tempo indeterminado, com

a denominação em epígrafe, com sede na Rua de João Luís de Moura, 14 e 14-A, rés-do-chão, na freguesia de Porto Salvo, concelho de Oeiras, constando dos respectivos estatutos que:

Tem por objecto promover a cultura e o desporto em qualquer das suas vertentes, com especial incidência na prática do *badminton*.

Constituem receitas da associação: as quotas, cujo valor será fixado por regulamento interno aprovado em assembleia geral; as importâncias recebidas pela realização de eventos desportivos ou quaisquer outros levados a cabo pelo clube; os montantes auferidos pela celebração de contratos de publicidade, de prestação de serviços ou pelo exercício de outras actividades, quando remuneradas; os subsídios e contribuições que lhe forem atribuídos; quaisquer donativos, heranças ou legados, e quaisquer outras legalmente permitidas.

Poderão ser associados todas as pessoas singulares que, estando de acordo com os seus objectivos, assim o desejarem e a lei o permita, podendo ter as seguintes categorias: fundadores, efectivos, beneméritos e honorários. São associados fundadores os signatários do acto de constituição da associação; efectivos, os que posteriormente adiram à associação, colaborando na realização dos seus fins e obrigando-se ao pagamento da quota mensal a ao cumprimento das obrigações estabelecidas nos estatutos e no regulamento interno; beneméritos, todos os indivíduos ou pessoas colectivas que, pelo seu trabalho ou por dádivas feitas à associação, como tal mereçam ser reconhecidos; honorários, as pessoas singulares ou colectivas que tendo dado uma contribuição relevante à associação, sejam merecedores de tal distinção, ou não pertencendo a nenhuma das categorias, aceitem um convite de filiação dirigido pela direcção da associação. A designação dos associados beneméritos e honorários é da competência da assembleia geral, sob proposta da direcção, estando estes últimos isentos de pagamento de quotas, se anteriormente não tiverem sido associados.

Os associados entram em pleno gozo dos seus direitos após aprovação da sua admissão em reunião de direcção e mediante pagamento da primeira quota.

O regulamento interno será elaborado pela direcção, com base nos estatutos, e deverá ser sujeito a discussão e aprovação pela assembleia geral, e nele é especificado o montante da quota a pagar, bem como os direitos e as obrigações dos associados.

São órgãos da associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

30 de Janeiro de 2006. — A Notária, *Lucinda do Rosário Bernardo Martins Gravata*.

3000192457



PARTE L

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Aviso (extracto) n.º 6193/2007

Procedimento concursal para o provimento do cargo de direcção intermédia de 2.º grau, chefe de divisão de Promoção Interna e Externa

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, faz-se público que, por meu despacho de 19 de Março de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do 1.º dia de publicação da vaga na bolsa de emprego público, concurso para chefe de divisão de Promoção Interna e Externa.

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

22 de Março de 2007. — O Presidente, *Pedro Ribeiro da Silva*.

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Aviso n.º 6194/2007

Procedimento concursal — Cargos de direcção intermédia

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada em anexo à Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e aplicada à administração local através do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, torna-se público que, por meu despacho proferido em 9 de Maio de 2006, está aberto procedimento concursal, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação do presente aviso na bolsa de emprego público, para o provimento dos cargos de direcção intermédia de 2.º grau a seguir designado:

- Referência n.º 1 — chefe de divisão de Obras Municipais;
- Referência n.º 2 — chefe de divisão de Obras Particulares.

As áreas de actuação constam do regulamento interno dos serviços da Câmara Municipal de Évora, publicado no apêndice n.º 130 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 260, de 5 de Novembro de 2004.

As competências dos cargos a prover são as que estão definidas no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril.

Remuneração mensal — € 2487,93, acrescida de despesas de representação no valor de € 185,42.

Os requisitos legalmente exigidos para o provimento, nos termos do disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, conjugado com